

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 589, de 04 de maio de 2007.**

**EMENTA:** Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com os Correios para suprir deficiência de carteiros no município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica, pela presente Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Empresa de Correios para suprir a deficiência de carteiros no município de Paudalho com o objetivo de atender às necessidades e particularidades dos serviços de Correios.

**Art. 2º** - No convênio com a ECT, deverá constar:

I – O objetivo do convênio será prestar à ECT, a liberação de servidor para prestar serviços de correios;

II – O servidor do município prestará serviços na agência de Correios de Paudalho;

III – O servidor cumprirá, na agência da ECT, o horário de trabalho contratual estabelecido com o município;

IV – a ECT atestará e comunicará ao município, mensalmente, a frequência do servidor, bem como quaisquer outras ocorrências funcionais;

V – o servidor do município colocado à disposição da ECT não poderá desempenhar atividades específicas de tesouraria ou quaisquer outras que envolvam o manuseio de numerário.

**Art. 3º** - Durante o período em que o servidor permanecer à disposição da ECT, o município manterá o pagamento mensal do salário e demais encargos que compõem a sua remuneração, não sendo imputado à ECT qualquer ônus trabalhista ou previdenciário.

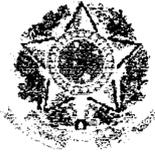
**Art. 4º** - Este convênio terá a duração de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2007.

  
**JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO  
GABINETE DO VEREADOR  
Josimar Ferreira Cavalcanti

Projeto de Lei nº 07 /2007.

**Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com os Correios para suprir deficiência de carteiros no município e dá outras providências.

O vereador Josimar Ferreira Cavalcanti, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal do Paudalho, Estado de Pernambuco, o seguinte:

Art. 1º - Fica, pela presente lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Empresa dos Correios para suprir a deficiência de carteiros no município de Paudalho com o objetivo de atender às necessidades e particularidades dos serviços de Correios.

Art. 2º - No convênio com a ECT, deverá constar:

- I - o objetivo do convênio será prestar à ECT, a liberação de servidor para prestar serviços de correios;
- II - o servidor do município prestará serviços na agência de Correios de Paudalho;
- III - o servidor cumprirá, na agência da ECT, o horário de trabalho contratual estabelecido com o município;
- IV - a ECT atestará e comunicará ao município, mensalmente, a frequência do servidor, bem como quaisquer outras ocorrências funcionais;
- V - o servidor do município colocado à disposição da ECT não poderá desempenhar atividades específicas de tesouraria ou quaisquer outras que envolvam o manuseio de numerário.

Art. 3º - Durante o período em que o servidor permanecer à disposição da ECT, o município manterá o pagamento mensal do salário e demais encargos que compõem a sua remuneração, não sendo imputado à ECT qualquer ônus trabalhista ou previdenciário.

Art. 4º - Este convênio terá a duração de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 8 de abril de 2007

Josimar Ferreira Cavalcanti  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

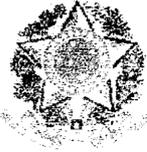
Aprovado em leitura disjuntiva, em Reunião  
de 08 de Abril de 2007

*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

Fones: (81) 3636-1306 / 9226-6054 - e-Mail: [josimar\\_cavalcanti@yahoo.com.br](mailto:josimar_cavalcanti@yahoo.com.br)  
Rua João Alfredo, 100 - Centro - CEP: 55825-000 - Paudalho - PE

*Recusado em  
24.04.07  
EPC/AB*

*[Assinatura]*  
P. M. Cavalcanti



**CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO**  
**GABINETE DO VEREADOR**

Josimar Ferreira Cavalcanti

**Justificativa:**

O que me motiva a elaboração deste projeto de lei é a necessidade dos munícipes serem atendidos em suas localidades com os serviços prestados pelos Correios. Diversas comunidades a anos tentam, em vão, junto àquela empresa serem atendidos em suas residências.

Como a empresa não disponibiliza ou não tem carteiros suficientes para atender todas as localidades do nosso município, nada mais justo do que o Poder Público Municipal suprir esta demanda disponibilizando funcionários ociosos para esta função ou até mesmo contratando pessoas que não façam parte do quadro efetivo municipal, por tempo determinado, já que trata-se de um serviço essencial.

Anexo, cópia de um abaixo assinado com quase 500 assinaturas, onde os moradores do loteamento Primavera, clamam em terem suas moradias atendidas com os serviços dos Correios.

Assim, solicito aos meus páreos a aprovação deste projeto de lei.